



## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA 005/2019 – SEMASA.

1 Aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, no setor de licitações e  
2 contratos do **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí -  
3 SC, às 14h45, a Comissão de Licitação (Portaria 049/2019), sob a Presidência do  
4 Senhor Nemrod Schiefler Junior, com a participação dos Membros Luana Vicente dos  
5 Santos Furlani, Rosmeire Coelho Pontes, Márcio Venício Bernadino e Eliane de Souza  
6 Vieira, além do Engenheiro Civil Thiago Henrique Thomas, reuniu-se para análise dos  
7 documentos de habilitação relativos à Concorrência 005/2019, tendo como objeto:  
8 **Contratação de empresa especializada para fabricação de 02 (dois) conjuntos de**  
9 **comportas tipo Stop-Log, com fornecimento dos Memoriais de Cálculo e dos**  
10 **Projetos de Engenharia.** Declarada aberta a sessão, o Presidente, em conjunto com  
11 os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, passou a fazer a análise da  
12 DOCUMENTAÇÃO das empresas. Quando do recebimento dos envelopes de  
13 habilitação e proposta de preços, ata datada de 1º/10/2019. Não houve manifestação  
14 dos presentes quanto a recursos acerca das habilitações. Assim, passou a Comissão  
15 de Licitação a fazer o julgamento, conforme segue:

16

BOCH METAL LIGA LTDA		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADA
	Fiscal	HABILITADA
	Técnica Profissional	HABILITADA – Após a realização de diligências junto ao Senhor Alberto de Andrade Pinto, o qual assinou o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Castro Energia Ltda., acostado às fls. 22/26 do caderno de habilitação da referida empresa, pode-se aferir que a obra executada atende ao solicitado pelos itens 11.3 e 12.2 do edital.
	Técnica Operacional	HABILITADA – Idem ao item anterior.
	Econômico-Financeira	HABILITADA
	Das Declarações (item 14)	HABILITADA

17

INERBRAS SINALIZAÇÕES E METAL MECÂNICA EIRELI - EPP		
II 4	Jurídica	HABILITADA



<b>Fiscal</b>	<b>HABILITADA COM RESTRIÇÕES</b> – A empresa não comprovou regularidade referente aos seguintes itens do edital: 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5. Como se trata de empresa qualificada como ME-EPP, será concedido o benefício previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
<b>Técnica Profissional</b>	<b>INABILITADA</b> – Os Atestados de Capacidade Técnica juntados pela empresa não possuem a respectiva Certidão de Acervo Técnico, além de não se referirem ao objeto licitado, desatendendo aos itens 11.3 e 12.2 do edital.
<b>Técnica Operacional</b>	<b>INABILITADA</b> – Idem ao item anterior. Ademais, a empresa não juntou registro e/ou certidão, não cumprindo com o disposto no item 12.1 do edital.
<b>Econômico-Financeira</b>	<b>INABILITADA</b> – A empresa não atendeu ao disposto no item 13.2 do edital, pois apresentou apenas o balanço patrimonial (fl. 41) e ainda sem estar carimbado pela Junta Comercial ou cartório competente. Em razão disso, também não é possível verificar o cumprimento ao disposto no item 13.5 do edital.
<b>Das Declarações (item 14)</b>	<b>HABILITADA</b>

18

<b>SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA</b>		
<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>Jurídica</b>	<b>HABILITADA</b>
	<b>Fiscal</b>	<b>INABILITADA</b> – Após a realização de diligências junto à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo/SP, constatou-se que o município emite tanto a Certidão Negativa de Débitos Mobiliários quanto Imobiliários, além de que emite Certidão de Inexistência de Imóvel, para o caso de a empresa não possuir imóveis no local. Portanto, tendo licitante apresentado apenas uma certidão, acostada à fl. 25, não restou cumprido o disposto no item 10.3.3.1 do edital, que prevê: “Conforme disposto no item 10.4, a prova de regularidade do item acima deve compreender os tributos mobiliários e imobiliários, mesmo que separados em duas certidões”.
	<b>Técnica Profissional</b>	<b>HABILITADA</b>
	<b>Técnica Operacional</b>	<b>HABILITADA</b>
	<b>Econômico-Financeira</b>	<b>HABILITADA</b>
	<b>Das Declarações (item 14)</b>	<b>HABILITADA</b>

19



20 Desta forma, restou **HABILITADA** a empresa: **BOCH METAL LIGA LTDA**. As  
21 empresas **INERBRAS SINALIZAÇÕES E METAL MECÂNICA EIRELI – EPP e SIGMA**  
22 **TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA** restaram **INABILITADAS**. Intimem-se as licitantes  
23 para que, no prazo previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, interponham recurso contra a  
24 decisão ou apresentem declaração declinando expressamente o direito de interpor  
25 recurso da fase de habilitação. Publique-se no Jornal Oficial do Município e na Internet.  
26 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16h36. E eu, Luana Vicente dos  
27 Santos Furlani, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser  
28 assinada pelos presentes.

**Nemrod Schiefler Junior**  
Presidente da Comissão

**Márcio Venício Bernadino**  
Membro

**Luana Vicente dos Santos Furlani**  
Membro

**Rosmeire Coelho Pontes**  
Membro

**Eliane de Souza Vieira**  
Membro

**Thiago Henrique Thomas**  
Eng. Civil

